



# CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FRETE

Num. Contrato: 236  
Data Emissão: 02/10/2024  
Página: 1/1

## DADOS CONTRATANTE

Razão Social: VANTAGEM LOG LTDA CNPJ: 31.525.465/0001-90 Insc. Estadual: 203018640117  
Endereço: ROD REGIS BITTENCOURT Bairro: RIO VERMELHO Cep: 11955000  
Cidade: BARRA DO TURVO UF: SP Telefone: 15998226168

## DADOS CONTRATADO/PROPRIETÁRIO

Nome: JOAO ELIDIO ALFONSO DA SILVA CPF/CNPJ: 956.487.470-04 RG/IE:  
Endereço:  
Bairro:  
Cidade:  
UF:  
Cep:

Nome: JOAO ELIDIO ALFONSO DA SILVA CPF: 956.487.470-04 RG:  
Endereço:  
Bairro:  
Cidade:  
UF:  
Cep:

## DADOS VEÍCULO

Veículo VOLVO/FH 440 6X2T TRACAO CAMINHAO TRATOR Placa MJC6C62

Valor Frete (+)	R\$ 1.000,00
Pedágio (+)	R\$ 0,00
Seguro (+)	R\$ 0,00
Acréscimo (+)	R\$ 0,00
Desconto (-)	R\$ 0,00
IRRF (-)	R\$ 0,00
INSS (-)	R\$ 0,00
SEST/SENAT (-)	R\$ 0,00
ISS (-)	R\$ 0,00
Total Servico (=)	R\$ 1.000,00
Adiantamento (-)	R\$ 0,00
Saldo à Receber:	R\$ 1.000,00

## SERVIÇO CONTRATADO

Cidade Origem: SANTA MARIA - RS Qtd CT-e: 0  
Cidade Destino: CURITIBA - PR Qtd NF-e: 0  
Valor Carga: 95.413,00 Qtd MDF-e: 1  
Peso Carga: 1.200 Qtd Outros: 0  
Tipo Carga:

## OBSERVAÇÕES

## TERMOS DO CONTRATO

### OBRIGAÇÕES DO SUBCONTRATADO:

- Prestar adequadamente os serviços de transporte de cargas, cumprindo as orientações emanadas da CONTRATANTE quanto as especificações do serviço a ser prestado, carregando a(s) mercadoria(s) no(s) local(is) e hora indicado(s) e entregando a(s) mercadoria(s) ao(s) destinatário(s), sempre por sua conta e risco, dentro do(s) prazo(s) acordado(s) entre as partes, a emissão da licença quando necessário e responsabilidade da CONTRATADO.
- Colher, no comprovante de entrega da mercadoria, ao realizar a entrega da mercadoria transportada, a assinatura daquele que se apresentou como responsável para receber a carga, bem como data e carimbo no recibo de entrega.
- Responsabilizar-se pela carga entregue aos seus cuidados, nos termos do art. 9º da Lei 11.442/2007, para todos os fins e efeitos legais, devendo informar a CONTRATANTE, pelo meio de comunicação mais rápida de que dispuser a ocorrência de qualquer acidente ou apreensão de mercadorias envolvendo a carga transportada.
- Na eventualidade de vir a CONTRATANTE ser demandada por fato imputável ao SUBCONTRATADO, administrativa ou judicialmente, este deverá reembolsar integralmente os prejuízos e despesas experimentados, seja pelas despesas decorrentes de condenação judicial ou administrativa, seja em razão de despesas administrativas, tais como contratação de advogados, sendo facultado a CONTRATANTE a retenção de eventuais pagamentos por prestação dos serviços até o limite do resarcimento.

### DO SEGURO:

- O SUBCONTRATADO, a partir do carregamento da carga a ser transportada, tem ciência que se encontra coberto pela apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga - RCTR/C, devendo ele, SUBCONTRATADO, arcar com todas as eventuais custas decorrentes do acionamento da apólice, decorrente de fatos ocorridos durante o transporte das mercadorias.
- O SUBCONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a incluir seu veículo na apólice de seguro após emissão Cte quanto a cobertura em relação a terceiros, sempre que a relação comercial for continuada, devendo o SUBCONTRATADO arcar com todas as eventuais custas decorrentes do acionamento da apólice, decorrente de fatos ocorridos em decorrência da prestação dos serviços, sob pena de, não o fazendo, responder integralmente pelos danos que eventualmente causar a terceiros, bem como a reembolsar a CONTRATANTE os prejuízos e despesas que eventualmente venha a suportar em razão de danos causados pelo SUBCONTRATADO a terceiros.

DAS ESTADIAS.

VANTAGEM LOG LTDA

JOAO ELIDIO ALFONSO DA SILVA